

CONTRATO Nº 147/2025

Termo de Contrato de aquisição que entre si fazem o Fundo Municipal de Educação e a Empresa Curinga Veículos LTDA.

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Educação de Catalão, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 22.781.167/0001-70, com sede à Rua Abdon Leite nº 28, Bairro Boa Sorte, Catalão-GO, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. Adilson Pinto Ciríaco, brasileiro, servidor público municipal, portador do CPF nº 422.317.871-72, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão-GO.

CONTRATADA: A Curinga Veículos LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.692.394/0001-11, sediado Avenida Rondon Pacheco nº 3660, Bairro Tibery, Uberlândia-MG, neste ato representada pelo Sr. Nilton Sérgio Rezende, portador do CPF nº 595.428.106-87.

Tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 2025012175 - Pregão Eletrônico nº 90020/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1.877, de 20 de março de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 79 de 12 de setembro de 2024, Instrução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios Goianos - TCM/GO nº 0009/2023, da legislação complementar aplicável, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de veículo de passeio, tipo sedan, zero km, ano/modelo no mínimo 2024/2025, fabricação nacional, 5 passageiros com o motorista, motorização mínima 1.0, potência mínima de 70cv, flex, transmissão manual de 5 marchas, para atender as necessidades do Setor Municipal de Alimentação Escolar (SEMAE), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório (Pregão nº 90020/2025) e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por período igual, desde que respeitando o regramento posto no capítulo V - Da Duração dos Contratos, art. 105 da Lei nº 14.133/2021, com início na data de 27/06/2025 e encerramento em 27/09/2025.

2.2. A realização do objeto será iniciada após a assinatura deste contrato e emissão da ordem de serviço ou fornecimento, estipulando-se como prazo aquele descrito no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Aquisição de veículo de passeio, tipo sedan, zero km, ano/modelo no mínimo 2024/2025, fabricação nacional, 5 passageiros com o motorista, motorização mínima 1.0, potência mínima de 70cv, flex, transmissão manual de 5 marchas a frente e 1 à ré, com ar condicionado original de fábrica, airbag para motorista e passageiro, 4 portas laterais e 1 porta traseira, capacidade mínima do porta malas de 300 litros, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 40 litros, direção elétrica ou hidráulica; kit multimídia ou som original de fábrica e vidro elétrico dianteiro com todos os equipamentos obrigatórios de acordo com o código nacional de trânsito e garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.	Unid	01	FIAT/ CRONOS DRIVE 1.0 FLEX 4P 2025/2025	R\$ 98.990,00	R\$ 98.990,00

O valor total da contratação é de R\$ 98.990,00 (noventa e oito mil e novecentos e noventa reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Catalão, por meio do Fundo Municipal de Educação, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
27.2601.12.122.4001.4193 - 449052 – Equipamentos e material permanente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1. O regime de fornecimento é aquele previsto no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas a execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Fica a cargo do servidor EDSON PACELLI JÚNIOR a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13. As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 124 da Lei 14.133/2021 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Capítulo VIII - Das Hipóteses de Extinção dos Contratos.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.4.1. Balanço atualizado dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao previsto no Termo de Referência;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, seguindo o regramento imposto pela Lei nº 14.133/2021 e TCM/GO.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos contraentes.

Catalão - GO, 27 de junho de 2025.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO

Adilson Pinto Ciríaco

Gestor do FME

CONTRATANTE

Adilson Pinto Ciríaco
SECRETÁRIO
Municipal de Educação
Decreto nº 05 de 01/01/2025



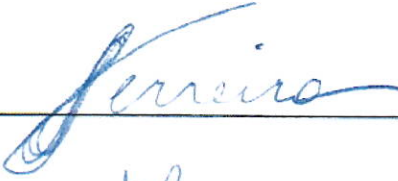
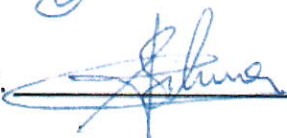
CURINGA VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 02.692.394/0001-11

Nilton Sérgio Rezende

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. . CPF: 055.010.966-89
2. . CPF: 814.882.896-20

